PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06/2023

Torna obrigatória no âmbito da Câmara Municipal a contratação de profissional de libras para participar das transmissões das reuniões da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 138, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º. Torna obrigatória no âmbito da Câmara Municipal a contratação de profissional de libras, para prestação de serviços profissionais de intérprete e tradutor da língua de sinais – libras, com a finalidade de participar das transmissões das reuniões da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

Parágrafo único. As reuniões a que se refere o *caput* deste artigo abrange somente reuniões ordinárias e extraordinárias a serem realizadas pela Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de agosto de 2023.

Rafael Alves Conrado
Presidente

JUSTIFICATIVA

Carmo do Cajuru, 17 de agosto de 2023.

O presente projeto de resolução tem por escopo tornar obrigatória no âmbito da Câmara Municipal a contratação de profissional de libras, para prestação de serviços profissionais de intérprete e tradutor da língua de sinais – libras, com a finalidade de participar das transmissões das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

A disponibilização do intérprete de libras nas reuniões da Câmara Municipal torna mais inclusiva o acesso as reuniões realizadas na sede do Poder Legislativo, especialmente aos cidadãos acometidos pela surdez, possibilitando a inclusão dessas pessoas no debate sobre temas relevantes no âmbito político municipal.

Desta forma, solicito a apreciação deste projeto de resolução por esta egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rafael Alves Conrado
Presidente